

PROTEÇÃO ÀS MULHERES: A PATRULHA MARIA DA PENHA

PROTECTION FOR WOMEN: PATROL MARIA DA PENHA

DOURADO, Roraima Francisca¹
NUNES, James Plínio das Graças²

RESUMO

O objetivo principal deste artigo é abordar todos os aspectos da ação policial da Patrulha Maria da Penha, discorrer sobre a violência contra a mulher, apresentar a Lei Maria da Penha, bem como sua história e suas medidas e, finalmente, analisar as ações policiais na Patrulha Maria da Penha. O lapso temporal desta pesquisa compreende o ano de 2002 até o ano atual de 2018. Assim, o método utilizado neste artigo é o de pesquisa bibliográfica, através de estudos fundamentados por pesquisadores que abordam o referido tema. Inicialmente a Lei Nº 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha foi utilizada como a principal fonte primária, como fontes secundárias, foram utilizados artigos e monografias disponíveis na internet, além de revistas eletrônicas e do acervo da Polícia Militar do Estado de Goiás, do site da Scielo, entre outros sites sugeridos pela orientação da Academia de Polícia Militar. O resultado apresentado é que a violência contra as mulheres é um problema social antigo, mas que está presente até de hoje que foi diminuído apenas um pouco depois da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 em 2006 que é divulgada pelo Brasil e oferece um melhor conhecimento para as mulheres que sofrem violência, doméstica ou não, cuja intenção é motivá-las a denunciar seus agressores para que ela saia definitivamente da situação desse ciclo de violência. O Estado de Goiás é uma das unidades da federação que mais avançou na implementação da Patrulha Maria da Penha.

Palavras-Chave: Patrulha Maria da Penha. Lei Maria da Penha. Ação Policial. Polícia Militar. Estado de Goiás.

ABSTRACT

The main objective of this article is to address all aspects of Maria da Penha Patrol police action, to discuss violence against women, to present the Maria da Penha Law, as well as its history and measures, and finally to analyze police actions in Patrulha Maria da Penha. The time span of this research is from 2002 to the current year of 2018. Thus, the method used in this article is that of bibliographic research, through studies based on researchers that approach the aforementioned topic. Initially Law No. 11,340 of 2006, the Maria da Penha Law was used as the main primary source, as secondary sources, using articles and monographs available on the Internet, as well as electronic magazines and the collection of the Military Police of the State of Goiás, Scielo's website, among other sites suggested by the Military

¹ Aluna Soldado do Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, roraima_cbjr@hotmail.com, Goiânia-GO, maio de 2018.

² Orientador: Professor do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, jamespgn@pm.go.gov.br, Goiânia, maio de 2018.

Police Academy. The result of this study is that violence against women is an old social problem, but it is present until today, which was only slightly reduced after the Maria da Penha Law - Law No. 11,340 in 2006, which is published by Brazil and offers a better women who suffer violence, domestic or non-domestic, whose intention is to motivate them to denounce their aggressors so that they will definitively leave the situation of this cycle of violence. The State of Goiás is one of the units of the federation that advanced the most in the implementation of the Maria da Penha Patrol.

Keywords: Patrulha Maria da Penha. Maria da Penha Law. Police action Military police. Goias state.

1 INTRODUÇÃO

Os números de violência contra a mulher são assustadores, cotidianamente são apresentados casos desse tipo de violência nos meios de comunicação.

Embora existam várias leis protetivas, a violência contra a mulher é um problema persistente. A ideia de violência contra a mulher pode ser relacionado à desigualdade de gêneros, uma vez que a desigualdade vai contra a Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nessa perspectiva, surge uma ação da Polícia Militar que tem por objetivo tornar a proteção às mulheres mais eficiente e eficaz. É exatamente, sobre esse assunto que este artigo busca discorrer, mais precisamente: A Proteção às Mulheres: A Patrulha Maria da Penha.

Surgindo como problematização de pesquisa: De que maneira ocorrem as ações da Patrulha Maria da Penha e se são eficientes?

Para responder tais questionamentos foram delimitados como objetivo principal, abordar todos os aspectos da ação policial da Patrulha Maria da Penha.

E, em relação aos objetivos específicos, discorrer sobre a violência contra a mulher, apresentar a Lei Maria da Penha, bem como sua história e suas medidas e, finalmente, analisar as ações policiais na Patrulha Maria da Penha.

Trazendo à luz esse tema, fica evidente a importância de sua discussão o que justifica sua escolha. A violência contra mulheres, que vai desde uma agressão verbal até o feminicídio é um assunto que necessita de maior atenção, trata-se de um problema social que ocorre em todas as classes sociais, ou seja, independente se for rico ou pobre, é um problema real.

Na intenção de alcançar os objetivos propostos neste artigo, é de suma importância discorrer sobre os aspectos metodológicos para a elaboração deste. O lapso temporal desta pesquisa compreende o ano de 2002 até o ano atual de 2018. Assim, o método utilizado neste artigo é o de pesquisa bibliográfica, através de estudos fundamentados por pesquisadores que abordam o referido tema.

Inicialmente a Lei Nº 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha foi utilizada como a principal fonte primária, abordando os tipos de violência contra a mulher entre outros assuntos pertinente, foram utilizadas também, obras literárias de autoras conceituadas como Maria Berenice Dias, entre outras autoras que abordam a temática da Violência contra a Mulher e da Maria da Penha.

Como fontes secundárias, foram utilizados artigos e monografias disponíveis na internet, além de revistas eletrônicas e do acervo da Polícia Militar do Estado de Goiás, do site da Scielo, entre outros sites sugeridos pela orientação da Academia de Polícia Militar.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Há toda uma construção, uma imagem social de inferioridade das mulheres diante dos homens. Essa ideia de submissão feminina reforçada pelo machismo é um dos motivos pelos quais essas violências ocorrem.

A violência contra a mulher são ações dirigidas que se referem a agressões físicas, violência psicológica entre outros abusos (SCHARAIBER; et al, 2005, p. 37).

Para Dias:

A violência doméstica contra a mulher é caracterizada por toda ação ou omissão determinada pela condição do gênero feminino. Faz parte de um padrão repetitivo de controle e dominação e não configura uma situação isolada e se dá por lesões e/ou sofrimento físico ou psicológico, dano moral ou patrimonial e, ainda, pela morte (DIAS, 2007apud OLIVEIRA, 2011, p. 3).

Segundo Dias (2012, p. 21) primeiramente ocorre o silêncio e depois a indiferença, na sequência as reclamações, reprovações e logo após, os castigos e punições. Se inicia com uma agressão apenas psicológica até chegar em uma agressão física, quando os gritos passam para empurrões, tapas, socos entre outras agressões persistentes. O agressor não violenta apenas a pessoa da vítima, mas

utiliza seus pontos fracos, como objetos, filhos entre outros, na intenção de controlar toda a situação.

A violência contra a mulher se trata de um problema social, persistente e agravante, existindo até mesmo a tentativa de homicídio, como na história de Maria da Penha, acontecendo até mesmo o próprio homicídio. Esse tipo de violência está presente em todos os contextos e classes sociais, não existindo a ideia de que apenas as mulheres mais pobres sofrem violência.

Considerada como um ponto negativo para a sociedade, a violência contra a mulher tem sido um acontecimento contínuo há muitos anos, sendo possível elencar diversos fatores motivadores que vão desde preconceitos sem sentido até crueldades contra as vítimas que resultam até mesmo na morte dessas mulheres (GERHARD, 2014, p. 20).

Em suma, os casos de violência contra a mulher acontecem com frequência na sociedade, se apresenta constantemente, através de denúncias, pesquisas, noticiários, entre outros. Está presente em qualquer classe social, das mais ricas às mais pobres, sendo um problema social preocupante. A violência contra a mulher pode causar vários impactos negativos, como vários traumas e doenças, desde a depressão até o estresse pós-traumático, causando até mesmo o suicídio como consequências.

2.2 AS CONSEQUÊNCIAS PARA A MULHER DA VIOLÊNCIA SOFRIDA

Discutir sobre a violência contra a mulher é aceitar falar de um assunto complexo e profundo, a questão da violência é muito ampla, não se trata somente a sair do relacionamento, prender o agressor e está resolvido. A própria vítima necessita de uma recuperação, considerando que a violência causa impactos significativos, podendo desenvolver sérios problemas de saúde, principalmente psicológicos como transtornos relacionados à ansiedade, depressão, estresse e problemas emocionais, como medo de se relacionarem novamente, entre outras consequências negativas.

Coimbra (2015, p. 8) relata que ao realizar pesquisas com vítimas de violência doméstica foi possível perceber que o trauma desenvolvido dificultou até as respostas das vítimas em relação às perguntas, sendo possível notar também que

ambas demonstraram carência de capacidade simbólica, sendo incapazes de refletirem sobre si mesmas e suas relações.

Não são apenas traumas, mas falta de experiências amorosas importantes, uma vez que é nítida incapacidade de viverem novas relações e sentimentos positivos em relação à elas (LAMANNO-ADAMO, 1999, apud, COIMBRA, 2015, p. 9).

O medo e a insegurança causados pela violência psicológica podem desenvolver traumas significativos à vítima também.

As mulheres vítimas de violência não apenas física, mas qualquer outro tipo de violência apresentam maior fragilidade e sofrem traumas até mesmo sobre a sua própria imagem, afetando assim a sua autoestima, deixando-as inseguras sobre si mesmas e propensas à desenvolver depressão. A violência contra mulheres se relaciona à suicídios, homicídios e mortalidade no parto (HEISE; PITANGUY; GERMAIN, 1994 apud MOZZAMBANI; et al, 2011, P. 46).

Qualquer mulher está sujeita a ser violentada, considerando que se refere à violência de gênero, ou seja, a violência contra a mulher é uma violência que acontece porque as mulheres são mulheres, e não pode ser considerada como algo normal, uma vez que de uma discussão pode resultar até mesmo na morte da mulher.

2.3 A LEI MARIA DA PENHA COMO PROTEÇÃO ÀS MULHERES

A lei Maria da Penha serve para tutelar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Existe uma lei específica que é Lei nº 11.340 de 2006.

De acordo com Oliveira:

A Lei no 11.340/2006 - Lei Maria da Penha – que cria mecanismos para coibir e evitar a violência doméstica e familiar contra a mulher torna-se emblemática na luta pelos direitos femininos, tendo em vista que expõe para toda a sociedade a necessidade premente de resgatar a cidadania da mulher, vez que a concretização dos direitos humanos passa pelo saneamento das chagas produzidas na menor unidade social: a família (OLIVEIRA, 2011, p. 10).

O artigo 7º conjunto com o artigo 5º é um dos artigos mais importantes da lei Maria da Penha, porque ele traz no seu rol os tipos de violência contra a mulher que existem atualmente no ordenamento jurídico.

Muito se fala sobre a questão da violência física, entretanto, a violência contra a mulher vai muito além do que apenas a violência física.

No inciso I, do artigo 7º, a lei traz o primeiro tipo de violência que é a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher (BRASIL, 2006).

Nesse caso pode ser tanto aquela violência que deixa marcas no corpo, e pode ser uma violência que não deixe marcas também. A violência física que consiste em todo e qualquer ato que vise reprimir a mulher através da força física, podendo variar de empurrões até socos e espancamentos, e vários casos não chegam às polícias, considerando o medo das vítimas e até mesmo a falta de confiança na efetividade da lei.

O inciso II, traz a violência psicológica, que embora as pessoas acreditam que a violência física deixa mais marcas, a violência psicológica causa muitas marcas na vida da mulher, muitas vezes provocando até mesmo um adoecimento e problemas em sua saúde mental. Em seu texto:

Art. 7º, inciso II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (BRASIL, 2006).

Acontece por exemplo, quando um homem quer determinar a maneira de uma mulher se vestir, de pensar, quando desqualifica as relações da mulher, expõe a mulher em situações humilhantes em público, a ofendo, diminuindo a autoestima da mulher, causando danos severos à mulher, ou seja, a violência psicológica, que visa desequilibrar a mulher emocional e psicologicamente, sendo alguns exemplos como a diminuição da sua autoestima e o controle de suas ações e decisões.

Já o terceiro inciso, fala sobre a violência sexual, que não se refere apenas ao estupro propriamente dito, mas a atos que constranja a mulher também, como presenciar, manter ou participar de relações sem o seu consentimento através de ameaças, ou até mesmo uso de força (BRASIL, 2006).

É aquela violência sobre os direitos sexuais reprodutivos da mulher, que pode ser praticada pelo marido, parentes, colegas de trabalho, entre outros. Enfim, a violência sexual, conforme já mencionado, vai muito além do estupro e do ato libidinoso, consiste numa série de condutas que configuram violência sexual.

O inciso IV, traz a violência patrimonial, esse tipo de violência constitui em subtração, golpes e destruição de objetos de valor, documentos pessoais da vítima, além de recursos econômicos (BRASIL, 2006).

A violência moral, elencada no inciso V, é aquela violência que configura injúria, calúnia ou difamação (BRASIL, 2006). Então, a violência moral pode ser a injúria que são xingamentos, ofensas morais, a calúnia é imputar falsamente alguém sobre algo que ela não cometeu, e a difamação é a imputação de um fato ofensivo a reputação. Em outras palavras, a violência moral, que consiste em humilhações, e desprezo em relação à mulher.

Para Cavaleiro:

A lei 11.340/06 dispõe sobre a criação de Juizados Especiais de Violência doméstica e familiar contra a mulher, agilidade em processos oriundos da violência de gênero, proteção das vítimas, com a saída do agressor da residência, prevê também de modo geral o amparo das vítimas pelos profissionais de segurança pública e saúde (CAVALHEIRO, 2012, p. 17).

A lei Maria da Penha é conhecida por seu rigor nas relações familiares cuja intenção é coibir a violência, alterou o Código Penal passando a permitir o decreto de prisão dos agressores entre outras modificações buscando sempre a proteção da mulher, garantindo sua integridade física e psicológica, estabelecendo medidas protetivas de urgência, sendo uma delas a saída do agressor de casa (QUEIROZ, 2015, p. 9-10).

Antes das alterações no Código Penal não era possível decretar prisão ao agressor, entretanto com a nova lei pode ser efetivada a detenção, passando a violência doméstica a ser considerada como agravante de pena, podendo o juiz obrigar o afastamento do agressor da casa da vítima, além de proibi-lo a manter qualquer contato com a vítima e seus amigos e parentes próximos.

A proteção da mulher pela Lei Maria da Penha advém de uma criação de dependência dentro de casa, como um resultado de uma cultura tradicional desde os tempos mais remotos facilitando a violência contra a mulher, sendo indispensável a intervenção do Estado (HERMANN, 2007, p. 83).

A criação da Lei Maria da Penha é vista como uma das maiores conquistas das vítimas de violência doméstica, considerando as diversas lutas até mesmo da homenageada Maria da Penha cuja a finalidade é a coibição e a prevenção da violência doméstica.

2.4 AÇÕES POLICIAIS NA PATRULHA MARIA DA PENHA

O surgimento da Patrulha Maria da Penha representa um meio de proteção às mulheres que são vítimas de violência. Trazendo resultados eficazes e refletindo a importância do policiamento comunitário.

Desse modo, Gerhard (2014, p.83 apud PINHEIRO; NUNES, 2011) afirma que acontece uma:

(...) interação comunitária, envolvimento, comprometimento, formação de redes de cooperação, prevenção propriamente dita, atendimento a fatos consumados, investigação, apuração penal e acompanhamento pós-traumático, oferecendo à cidadã, efetivamente, o pleno atendimento na esfera de atuação dos órgãos policiais, especificamente da Polícia Militar (GERHARD, 2014, p. 83 apud PINHEIRO; NUNES, 2016, p. 9).

Para Santos:

A violência doméstica e familiar contra a mulher até a década de 1970 permaneceu oculta, não sendo reconhecida como um problema social e político, nem pelo Estado e nem pela sociedade, muito menos como uma questão de saúde pública, sendo todos coniventes com a situação por considerá-la de âmbito privado (SANTOS, 2010, p. 153-170 apud OLIVEIRA, 2011, p. 3).

O que antes era um fato mais isolado, atualmente está mais explícito e mais discutido. A violência contra a mulher é tida como um problema social e político e é dever do Estado fazer a prevenção, uma vez que até mesmo na Constituição Federal é estabelecida segurança da família como direitos e garantias dos cidadãos.

A Patrulha Maria da Penha participa de um Projeto da Secretaria de Segurança Pública, tem como objetivo garantir a aplicabilidade das medidas preventivas de urgência, fiscalizando, visitando os lares, ou seja, realiza um enfrentamento diferenciado em relação à violência doméstica, de maneira inusitada, a Patrulha Maria da Penha faz com que os Policiais Militares visitem as vítimas de violência doméstica, fazendo com que se sintam mais protegidas. Isso se dá pela parceria da Polícia Militar com a Delegacia da Mulher.

A realização da Patrulha Maria da Penha depende da parceria da Polícia Militar com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), considerando que é a Delegacia que repassa as ocorrências registradas juntamente com as medidas protetivas solicitadas pelas vítimas e a fiscalização da Patrulha Maria da Penha se inicia antes das ocorrências alcançarem os Juizados Especiais

por considerar o perigo que as vítimas correm após registrarem a ocorrência (PINHEIRO; NUNES, 2016, p. 10).

É natural que as mulheres vítimas de violência, cheguem às delegacias por conta própria, registrando a ocorrência e recebendo orientações sobre os seus direitos. A Patrulha Maria da Penha fiscaliza as medidas protetivas de urgência, solicitadas pelas vítimas, tanto na Delegacia da Mulher, como em qualquer outra delegacia.

Os resultados da Patrulha Maria da Penha são positivos, sendo nítidas as respostas que as vítimas têm dado através de atos corajosos, aumentando os registros de violência diariamente, apontando uma confiança maior por parte das mulheres no trabalho da polícia em relação à proteção garantida que o Estado lhes garante, representando assim, o cumprimento dos deveres do estado em relação aos direitos das mulheres.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante de toda a pesquisa, o resultado apresentado é que a violência contra as mulheres é um problema social antigo, mas que está presente até de hoje que foi diminuído apenas um pouco depois da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 em 2006 que é divulgada pelo Brasil e oferece um melhor conhecimento para as mulheres que sofrem violência, doméstica ou não, cuja intenção é motivá-las a denunciar seus agressores para que ela saia definitivamente da situação desse ciclo de violência.

Entretanto, o medo ainda é considerado um dos maiores obstáculos para que a vítima procure atendimento especializado e realize as denúncias, surgindo assim, o projeto Patrulha Maria da Penha, como uma maneira de fiscalizar as medidas protetivas estabelecidas aquelas vítimas que denunciam o agressor, esse projeto é uma das ações da Polícia Militar no policiamento comunitário em que atendendo o seu papel e sua missão de proteger a sociedade e preservar a ordem pública através de ações preventivas, desenvolve.

A Patrulha Maria da Penha ocorre com visitas realizadas às vítimas atuando de maneira preventiva para que os crimes de violência contra as mulheres não voltem a acontecer, auxiliando também no cumprimento das medidas preventivas estipuladas pela lei Maria da Penha.

Todos os dias são registrados vários casos de violência contra as mulheres, muitos deles são arquivados sem ser solucionados, as vítimas desistem da denúncia, seja por medo ou por outro motivo, decidindo voltar para as situações violentas, mas com a Patrulha Maria da Penha e o seu acompanhamento após as denúncias, os números diminuem (CAVALHEIRO, 2012, p. 26).

No Estado de Goiás, os resultados apresentados são positivos, de acordo com a Comandante 1º Tenente Dayse, a Patrulha Maria da Penha demonstra índices satisfatórios até mesmo na aceitação das vítimas. De dezoito policiais atuantes na Patrulha Maria da Penha, desde sua criação em 2015, onze são policiais femininas. Foram apontados registros de 70 visitas solidárias que já possuíam medidas protetivas, além de uma divulgação com panfletos educativos nos bairros de Goiânia, palestras educativas na formação de policiais militares integrantes da Patrulha, entre outras ações (PMGO, 2017).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou abordar todos os aspectos da ação policial da Patrulha Maria da Penha, além de apresentar a violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha e as ações da Polícia Militar na Patrulha Maria da Penha.

O Brasil avançou muito após a violência sofrida por Maria da Penha Maia Fernandes, onde as mulheres conquistaram a criação da Lei 11.340 em 2006 que busca protegê-las da violência doméstica e a Patrulha Maria da Penha surgiu como complemento da lei, que trabalha através de fiscalizações realizadas pela Polícia Militar, entre outras ações em prol da proteção das mulheres e da prevenção da violência doméstica contra elas.

A Patrulha Maria da Penha apresenta uma redução significativa de violência e aumenta também o número de denúncias realizadas pelas vítimas, uma vez que através de todo o trabalho da Polícia Militar, a vítima se sente mais protegida, e encorajada para denunciar o agressor.

Foi ressaltada a importância e a necessidade de se trabalhar a prevenção, mostrando os resultados de um trabalho realizado feito pela Polícia Militar de maneira engajada e proativa em prol da proteção das mulheres pela Patrulha Maria da Penha. Concluindo que a Patrulha Maria da Penha apresenta uma

eficácia voltando-se para o Policiamento Comunitário também, não apenas encorajando a vítima a denunciar, mas alertando a própria comunidade a fazer isso.

Atualmente, o Estado de Goiás é uma das unidades da federação que mais avançou na implementação da Patrulha Maria da Penha. As ações da Patrulha Maria da Penha ultrapassam uma simples fiscalização, é também uma relação de empatia com as vítimas, através da Policial Militar feminino, além de uma relação de proximidade com todos da comunidade, pelas orientações e pela participação de todos em colaborar com a Polícia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm> Acesso em: janeiro de 2018.

CAVALHEIRO, Ana Paula. **Os Objetivos da Lei Maria da Penha e o Alcance da Proteção da Brigada Militar nos Casos de Violência Contra a Mulher a Partir do Trabalho da Patrulha Maria da Penha.** [monografia]. Três Passos – RS: UNIJUI – Universidade Regional do Estado do Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/3646/Monografia%20Ana%20Paula%20Cavalheiro.pdf?sequence=1>> Acesso em: março de 2018.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: A Efetividade da Lei 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher.** 2ª Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

COIMBRA, José César. A Violência contra a Mulher, o Trauma e seus Enunciados: O Limite da Justiça Criminal. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, v. 9, n. 2, Rio de Janeiro, 2015.** Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/16274/12288>> Acesso em março de 2018.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: A Efetividade da Lei 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher.** 2ª Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

GERHARD, Nádia. **Patrulha Maria da Penha: O Impacto da Ação da Polícia Militar no Enfrentamento da Violência Doméstica.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

HERMANN, Leda Maria. **Maria da Penha: Lei com Nome de Mulher, Violência Doméstica e Familiar, Considerações à Lei n. 11.340-2006, Comentada Artigo por Artigo**. Campina: Servanda, 2007.

MOZZAMBANI, Adriane Cristine Fonseca; et al. Gravidade Psicopatológica em Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. **Revista Psiquiátrica Rio Grande do Sul**, 2011; **33 (1): 43-47**. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v33n1/1323.pdf>> Acesso em março de 2018.

OLIVEIRA, Andréa Karla Cavalcanti da Mota Cabral de. **Histórico, Produção e Aplicabilidade da Lei Maria da Penha – Lei Nº 11.340/2006**. Monografia de Pós-Graduação, Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Brasília: CEFOR, 2011.

PINHEIRO, Elton José; NUNES, Tiago Ribeiro. **Estudo de Caso da Atuação da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia-GO, 2016.

SCHARAIBER, Lilia Blima; et al. **Violência Dói e Não é Direito: A Violência contra a Mulher, a Saúde e os Direitos Humanos**. São Paulo: UNESP, 2005.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é a Violência contra a Mulher**. [recurso eletrônico]. São Paulo: Editora Brasiliense, 2002.